



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT

## RESOLUÇÃO CPSMT Nº 011/2022 DE 12 DE DEZEMBRO de 2022.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT para o exercício de 2023.

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2022.

### RESOLVE:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS Capítulo Único

**Art. 1º.** – Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, para o Exercício Financeiro de 2023, como Orçamento da Seguridade Social.

#### TÍTULO II DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** – A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em **R\$ 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil de Reais)**.

**Art. 3º.** – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.



## CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### Seção I Da Despesa Total

**Art. 4º.** – A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil de Reais)**.

### Seção II Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

**Art. 5º.** - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

### Seção III Dos Créditos Adicionais

**Art. 6º.** - Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas,





ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT

mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

**CAPITULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Seção Única**

**Art. 7º.** – Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir 01 janeiro de 2023.

  
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar  
**Presidente do CPSMT**